

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa especializada em levantamento de créditos inscritos em dívida ativa, com vistas à cessão onerosa ao setor privado, nos termos da Lei Complementar nº 208/2024

1. Identificação da Necessidade

O Município de Teresópolis possui créditos inscritos em dívida ativa, tributários e não tributários, cuja recuperação se mostra ineficiente frente às limitações de cobrança administrativa e judicial. A Lei Complementar nº 208/2024 autoriza a cessão desses créditos ao setor privado, mediante deságio, representando oportunidade de antecipação de receitas e incremento de liquidez para os cofres públicos.

Para viabilizar o processo, é necessária a contratação de empresa com expertise técnica em levantamento, análise e avaliação de créditos públicos, a fim de estruturar carteiras e oferecer subsídios sólidos à Administração Municipal para o processo de cessão.

2. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, a dívida ativa do Município é gerida pela Procuradoria-Geral e pela Secretaria de Finanças e Orçamento, porém sem a existência de estudo consolidado quanto à recuperabilidade, classificação de risco e projeções financeiras.

- O estoque da dívida ativa está em patamar elevado;
- Parte significativa dos créditos é de difícil ou impossível recuperação;
- O Município não dispõe de equipe ou tecnologia própria para elaborar avaliações financeiras complexas e estruturar a cessão de créditos.

3. Problema a Ser Solucionado

A ausência de diagnóstico e avaliação financeira dos créditos da dívida ativa impede a Administração de:

- Identificar quais créditos possuem potencial de cessão;
- Calcular adequadamente o deságio a ser aplicado;
- Modelar o edital de cessão com base em parâmetros técnicos confiáveis.

Sem essa contratação, há risco de perda de oportunidade para antecipação de receitas, manutenção de estoque elevado de créditos irrecuperáveis e descumprimento de metas fiscais.

4. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Levantar integralmente os créditos inscritos em dívida ativa;
- Classificá-los segundo origem, natureza, garantias, prescrição e probabilidade de recuperação;
- Avaliá-los economicamente, calculando valor presente líquido;
- Sugerir parâmetros para o deságio;
- Entregar relatórios técnicos e bases de dados que subsidiem a elaboração do edital de cessão onerosa.

5. Alternativas Consideradas

1. Execução com equipe própria do Município: inviável, pela ausência de capacidade técnica e ferramentas adequadas.
2. Contratação de consultoria especializada: alternativa viável e recomendada, pois garante a expertise necessária e reduz riscos de falhas técnicas.
3. Parceria com outro ente federativo: juridicamente possível, mas impraticável devido às especificidades locais da dívida ativa e à urgência da medida.

A alternativa considerada mais adequada é a contratação de empresa especializada.

6. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

A contratação contribui para:

- Fortalecer a sustentabilidade fiscal do Município;
- Ampliar a capacidade de investimento em políticas públicas;
- Cumprir diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) sobre incremento de receitas próprias;
- Implementar inovação na gestão de receitas públicas.

7. Estimativa de Custos

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado, considerando práticas de consultorias especializadas, observando a compatibilidade com a realidade orçamentária municipal e a expectativa de retorno financeiro da cessão.



Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

8. Riscos Identificados e Mitigações

- Risco: Subavaliação dos créditos, resultando em prejuízo à Administração.

Mitigação: Exigir metodologia transparente e validação pela Secretaria de Finanças e Orçamento.

- Risco: Não adesão do setor privado à operação de cessão.

Mitigação: Estruturar carteiras atrativas e dar ampla publicidade ao edital.

- Risco: Incompatibilidade de prazos e custos.

Mitigação: Definir cronograma claro e pagamentos vinculados à entrega de relatórios.

9. Conclusão

O Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e a necessidade da contratação de empresa especializada em levantamento e avaliação de créditos inscritos em dívida ativa, como etapa preparatória essencial para a cessão onerosa desses créditos ao setor privado, nos termos da Lei Complementar nº 208/2024.

A medida proporcionará incremento de receitas, maior eficiência na gestão da dívida ativa e modernização das práticas fiscais do Município.

Teresópolis, 12 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Ewerton Silva Cordeiro
Subsecretário de Finanças

Aprovado por:

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento